



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO**

**PREÂMBULO**

Processo Licitatório nº **041/2023**

CHAMADA PUBLICA/Credenciamento nº **006/2023**

**O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ nº 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Chamamento Público, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO, com as condições do presente EDITAL e anexos. De acordo com o que determina a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo período de 12 meses, e estará recebendo no período de **23/08/2023 a 23/08/2024, no setor de licitações na sede da Prefeitura, situada à Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº 210, Centro, Major Vieira/SC, o envelope contendo a documentação, para a seleção dos interessados em CREDENCIAMENTO**, nas condições fixadas neste Edital.

Os Envelopes deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitação a partir da publicação deste, devidamente identificados e lacrados, no endereço acima citado, no horário de expediente normal da PREFEITURA, das 08h00min às 12h00min e às 13h00min as 17h00min.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC**, conforme especificações também contidas no anexo I – Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT ESTIMADA
1	CONCERTO PNEU RADIAL SEM CAMARA Á QUENTE / AUTOMÓVEL R 13, 14, 15 ou 16	230
2	CONCERTO PNEU RADIAL SEM CAMARA À FRIO / AUTOMÓVEL R 13, 14, 15 ou 16	100
3	MONTAGEM PNEU RADIAL SEM CAMARA/AUTOMÓVEL R 13,14,15,16	150
4	CONCERTO CAMARA DE AR A QUENTE 275/80X22,5	200
5	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 215 /75 R 17,5	200
6	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 1.000 / 20	500
7	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 295	50
8	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 295/80L22.5	50
9	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 12-16.5	50
10	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 19,5L-24	100
11	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 18,4-30	50
12	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 10 X 16,5	100
13	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 1.400 X 24	200
14	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 14.9-24	50
15	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 12,5/80-18	50
16	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 750-16	80
17	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 16,9-28	50
18	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 17,5X25	90
19	MONTAGEM E DESMONTAGENS PNEU (VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES E	500



	MAQUINAS)	
20	TIP TOP Nº6 AO 9	400
21	TIP TOP Nº 10 AO 14	400
22	TIP TOP Nº 25 AO 42	400
23	SERVIÇO DE SOCORRO POR KM PERCORRIDO (NO INTERIOR) (KM RODADO PARA FAZER SOCORRO NA ZONA RURAL)	2000
24	VÁLVULA DE BORRACHA, NOVA, PRIMEIRO USO, PARA PNEU SEM CÂMARA DE (AUTOMÓVEIS).	100
25	VÁLVULA NOVA, PRIMEIRO USO, PARA PNEU SEM CÂMARA DE (CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MÁQUINAS).	150

26	LAVAÇÃO EXTERNA VEÍCULOS LEVES	300
27	LAVAÇÃO COMPLETA VEÍCULOS LEVES	400
28	LAVAÇÃO EXTERNA DE VANS E AMBULANCIAS	50
29	LAVAÇÃO COMPLETA DE VANS E AMBULANCIAS	150
30	LAVAÇÃO EXTERNA DE CAMIONETE	50
31	LAVAÇÃO COMPLETA DE CAMIONETE	50
32	LAVAÇÃO EXTERNA DE ÔNIBUS	70
33	LAVAÇÃO COMPLETA DE ÔNIBUS	250
34	LAVAÇÃO EXTERNA MICRO-ÔNIBUS	70
35	LAVAÇÃO COMPLETA MICRO-ÔNIBUS	200
36	LAVAÇÃO EXTERNA CAMINHÃO CAÇAMBA	70
37	LAVAÇÃO COMPLETA CAMINHÃO CAÇAMBA	170
38	LAVAÇÃO COMPLETA DE TRATORES AGRÍCOLAS	40
39	LAVAÇÃO COMPLETA DE TRATORES AGRÍCOLA COM IMPLEMENTO	40
40	LAVAÇÃO EXTERNA DE MOTONIVELADORA	40
41	LAVAÇÃO COMPLETA DE MOTONIVELADORA	50
42	LAVAÇÃO COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA	50
43	LAVAÇÃO EXTERNA MINI CARREGADEIRA (BOB CAT)	15
44	LAVAÇÃO COMPLETA MINI CARREGADEIRA (BOB CAT)	15

1.2. As quantidades consideradas na tabela acima visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia da quantidade a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda das secretarias.

1.3. As empresas interessadas poderão efetuar seu **Credenciamento/ADESÃO**, somente para aqueles itens específicos de serviços (constantes na tabela acima) em que tenham interesse dentro de seu ramo de atuação.

## 2. DOS SERVIÇOS

2.1. Este CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de empresas especializadas na execução de serviços de borracharia e lavação. Os serviços deverão ser prestados nas instalações físicas próprias das empresas/CREDENCIADAS, conforme a demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta/imediata execução ou no máximo, especialmente para serviços de borracharia no prazo de 40 (quarenta) minutos para veículos pesados como caminhões e máquinas e no prazo de 20 (vinte) para veículo leves, salvo justificativa em caráter excepcional quanto a dilatação de prazo for possível em razão da quantidade de serviços, ou de forma fracionada, atendendo plenamente a



demanda gerada com prazo pré-fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos órgãos que compõe a Administração Municipal, somente através de prévia autorização, não levando-se em consideração, sob nenhuma hipótese, o consumo/execução total dos serviços discriminados no ITEM 1 deste EDITAL, cujas quantidades são meramente estimativas.

**2.4.** A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de **Requisição de fornecimento**, expedida pela secretaria solicitante, na qual deverá conter especificação do veículo/máquina/equipamento, etc... (marca/modelo/placa) assinatura do motorista/conductor e autorização/assinatura de servidor responsável pelas autorizações, nomeado pelo secretário da pasta.

**2.5.** Esta Requisição ficará em poder da empresa e deverá retornar a cada 15 (quinze) ou no máximo de 30 (trinta) dias para a secretaria que autorizou os serviços, que encaminhará ao setor de compras a solicitação para emissão de Autorização de Fornecimento e empenho, para que o fornecedor emita a nota fiscal referente a solicitação e entregue a secretaria responsável.

**2.6.** Os empregados da EMPRESA/CREDENCIADA deverão identificar os veículos/equipamentos/ônibus/caminhões, etc... (através da placa ou tipo/modelo), prestando atendimento somente mediante a apresentação da Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pelo(a) Secretário(a) da pasta, devendo o requisitante (motorista/operador) conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.

**2.7.** As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** As empresas interessadas do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Fornecedores aos quais o MUNICÍPIO recorrerá, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade e mediante autorização pela Secretaria Solicitante.

**3.2. Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame que atenderem a todas as exigências e que possuam sede habilitada e em funcionamento no território do Município de Major Vieira/SC.**

**3.2.1.** Em atendimento ao princípio da igualdade de oportunidade, mas preservando o princípio da economicidade na execução dos atos da administração, as empresas localizadas fora do município de Major Vieira, e que desejarem participar deste processo licitatório, deverão se responsabilizar pelo custo (combustível) do transporte dos veículos até suas instalações e de suas instalações até o Município.

**3.3. As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da publicação do presente Edital, com data prevista para encerramento em 23 de agosto de 2024.** O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 12 meses, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Chamamento Público realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Município de Major Vieira.

**3.4.** Os fornecedores interessados em se cadastrar no Município de Major Vieira/SC deverão apresentar os documentos constantes no item 4, descrito abaixo, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo (s) servidor (es) do Setor de Licitação do Município de Major Vieira/SC, mediante apresentação dos originais, em ENVELOPE FECHADO, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC  
DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**  
**NOME, CNPJ E ENDEREÇO DO PROPONENTE:**



**3.5.** Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

**3.6.** O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE ADESÃO.

**3.7.** Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou esteja sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

---

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

---

##### **4.1. DA PROPOSTA/REQUERIMENTO**

**4.1.1.** A proposta deverá estar contida no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO, devendo ser elaborada em papel timbrado do proponente ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado, seguindo o modelo deste edital, **conforme anexo II.**

**4.2. O Requerimento deve ser entregue no envelope juntamente com os documentos a seguir:**

##### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**c)** Registro comercial a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Microempreendedor individual.

##### **4.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b)** Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

**b.1)** Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal Dívida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

**b.2)** Certidão Negativa de **Débitos Estaduais;**

**b.3)** Certidão Negativa de **Débitos Municipais;**

**c)** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**d)** Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas;**

##### **4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

**a)** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

**Obs:** Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "cível" e "falência e concordata e recuperação judicial" deverão ser solicitadas também no sistema EPROC, as certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

##### **4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Alvará de licença para localização e funcionamento, expedido pelo Município sede;



#### **4.7. DECLARAÇÕES:**

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

**4.8.** Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

**4.9.** Não poderão participar deste Edital os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

**4.10.** As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitações;

**4.11.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

**4.12.** Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;

**4.13.** A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

---

#### **5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

**5.2.** À Comissão é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

**5.3.** A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

**5.4.** Cumpridos os requisitos de qualificação descrito no item 4, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo VI, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

**5.5.** As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

**5.6.** O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço, sito Trav. Otacílio F. de Souza. nº 210, Centro do Município de Major Vieira/SC, setor de licitações;

**5.7.** Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico e ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

**5.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

**5.9.** Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

---

#### **6. DO CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor de Licitações e Contratos, sito, Trav. Otacílio F. de Souza. nº 210, Centro do Município de Major Vieira/SC.

**6.2.** O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição **Anexo I**, a comissão verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

**6.3.** As empresas que tiverem seu credenciamento deferido pela Comissão e homologado pela Autoridade Superior serão convocadas para assinatura do Termo de Contrato **Anexo VI** deste Edital, devendo comparecer junto ao Setor de Compras e Licitação do Município de Major Vieira no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da intimação.



- 6.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, acompanhadas da **AF** - Autorização de Fornecimento e empenho, emitidos/conforme relatório das requisições para fornecimento das Secretarias/Fundos/Fundação requisitante.
- 6.5.** O pagamento pelo(s) fornecimento(s) pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a prestação dos serviços/fornecimento, acompanhada da Autorização de Fornecimento e ou Empenho.
- 6.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 6.7.** A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 6.8.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e legível, o número da AF, número do empenho e número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 6.9.** A Fiscalização/Responsável do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços/fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 6.10.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

---

## **7. DOS PRAZOS E SERVIÇOS**

- 7.1.** O fornecimento/serviço do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelas Secretarias, conforme necessidade, devidamente assinada e datada pelo responsável.
- 7.2.** Os serviços deverão ser prestados/executados pelas EMPRESAS/CREDENCIADAS de forma parcial, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas), mediante a apresentação da Requisição de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste EDITAL.
- 7.3.** O serviço deverá ser realizado de segunda a sábado, com atendimento das 07h às 12h e das 13h as 18h.
- 7.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues a secretaria que solicitou os serviços;
- 7.5.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
  - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 7.6.** As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 7.7.** Os serviços serão prestados pelos credenciados contratados, todos os Prestadores de Serviços habilitados no credenciamento serão contratados.
- 7.8.** Não poderá a CREDENCIADA recusar-se a prestar os serviços autorizados no Município, mesmo que em pequena quantidade.

---

## **8. DOS VALORES E REAJUSTE**

- 8.1.** A remuneração pelo fornecimento do objeto do referido edital, se dará unicamente com base no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 8.2.** O valor total estimado para este credenciamento é de R\$ 487.834,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais), em caso de credenciamento de dois ou mais fornecedores, o valor será rateado entre as empresas credenciadas, conforme rotatividade organizada pela Secretaria Municipal de Administração.
- 8.3.** Os acréscimos e supressões serão formalizados pôr Termo Aditivo ao contrato.



**8.4.** O preço proposto a ser pago é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

---

## **9. DO ORÇAMENTO**

**9.1.** As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2023 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos:

- 02.01 Gabinete do Prefeito – 2.002 Manut. do Gabinete. do Prefeito – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*
- 03.01 Sec. de Adm. e Planejamento – 2.003 Manut. da Sec. Mun de Adm. Finanças e Planejamento – 2.015 Manut. do Corpo de Bombeiros – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*
- 06.01 – Sec. Munic. de Educação – 2.005 Man. Da Secretaria Municipal de Educação – 2.006 Manut e Desenvolv do Ensino Fundamental – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*
- 07.01 Sec. Munic. de Viação de Obras Públicas – 2.017 Manut da Sec Mun de Viação e Obras Públicas – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*
- 09.01 Sec. Mun Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente – 2.013 Man. Sec. Municipal Agricultura e Meio Ambiente – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*
- 10.01 Sec. Bem Estar Social – 2.021 Manut. Secretaria Mu Bem Estar Social – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*
- 17.17 Fundo Municipal de Assistência Social – 2029 Manut e Ações do Fundo Mun de Assist. Social – 3390 Aplicações Diretas*
- 14.14 Fundo Municipal de Saúde – 2.024 Ações de Atenção Básica – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*

---

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

**10.1.** Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Administração Municipal de Major Vieira/SC através do Departamento de Compras/Licitações;

**10.2.** A Credenciada/Contratada deverá prestar serviço de qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

**10.3.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviços do objeto, que deverá ser realizado com a observância de todas as normas técnicas, enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas técnicas específicas da ABNT e do INMETRO;

**10.4.** Dispor de todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço a ser contratado;

**10.5.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços/fornecimento, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

**10.6.** Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

**10.7.** Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**10.8.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

**10.9.** Executar os serviços por intermédio de empregados especializados, disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e coletivos, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados.

**10.10.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura venham a ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste edital, ficando, ainda, o Município de Major Vieira/SC isento de qualquer vínculo empregatício.

**10.11.** A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do TERMO DE ADESÃO/CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

---

#### **11. DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

**11.1.** O(s) contrato(s) de adesão firmado(s) com o(s) credenciado(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

**11.2.** A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo município de Major Vieira/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas inicialmente, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

**11.3.** É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

---

#### **12. DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO**

**12.1.** A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

---

#### **13. DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE ADESÃO**

**13.1.** O CONTRATO DE ADESÃO/CONTRATO poderá ser rescindido pela Administração Municipal a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.2.** A rescisão determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, o direito do MUNICÍPIO, executar o valor das eventuais multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes firmados/empenhados decorrentes do TERMO DE ADESÃO até o limite dos prejuízos experimentados.

**13.3.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, nas hipóteses previstas em Lei.

**13.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.5.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.6.** As CREDENCIADAS/EMPRESAS reconhecem os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

---

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O objeto desta licitação será fiscalizado por servidor (es) das Secretarias que solicitarem o fornecimento, devidamente designado (s) para este fim, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, anotando em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do Artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

**14.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

---

#### **15. DAS INFORMAÇÕES**

**15.1.** Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitos através do e-mail [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br) ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111. Setor de Licitações.

---

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





**16.1.** O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO/CONTRATO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**16.2.** A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.3.** Aos casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Administração, sob os aspectos da legislação pertinente, e as demais disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, atualizada.

**16.4.** As participantes deste edital desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do art. 87 do mesmo diploma legal.

**16.5.** A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **16.6. ANEXOS**

**16.6.1.** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**ANEXO IV** – MINUTA TERMO DE ADESÃO/CONTRATO.

#### **16.7. DO FORO**

**16.7.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas.

Major Vieira/SC, 22 de agosto de 2023.

---

EDSON SIDNEI SCHROEDER  
**Prefeito Municipal**



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 006/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC,** conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT ESTIMADA	UNI MED	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONCERTO PNEU RADIAL SEM CAMARA À QUENTE / AUTOMÓVEL R 13, 14, 15 ou 16	230	UN	R\$ 50,00	R\$ 11.500,00
2	CONCERTO PNEU RADIAL SEM CAMARA À FRIO / AUTOMÓVEL R 13, 14, 15 ou 16	100	UN	R\$ 38,33	R\$ 3.833,00
3	MONTAGEM PNEU RADIAL SEM CAMARA/AUTOMÓVEL R 13,14,15,16	150	UN	R\$ 23,67	R\$ 3.550,50
4	CONCERTO CAMARA DE AR A QUENTE 275/80X22,5	200	UN	R\$ 60,67	R\$ 12.134,00
5	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 215 /75 R 17,5	200	UN	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
6	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 1.000 / 20	500	UN	R\$ 61,67	R\$ 30.835,00
7	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 295	50	UN	R\$ 61,33	R\$ 3.066,50
8	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 295/80L22.5	50	UN	R\$ 67,67	R\$ 3.383,50
9	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 12-16.5	50	UN	R\$ 90,33	R\$ 4.516,50
10	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 19,5L-24	100	UN	R\$ 87,67	R\$ 8.767,00
11	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 18,4-30	50	UN	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
12	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 10 X 16,5	100	UN	R\$ 86,67	R\$ 8.667,00
13	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 1.400 X 24	200	UN	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
14	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 14.9-24	50	UN	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
15	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 12,5/80-18	50	UN	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
16	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 750-16	80	UN	R\$ 58,67	R\$ 4.693,60
17	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 16,9-28	50	UN	R\$ 94,33	R\$ 4.716,50
18	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE	90	UN	R\$ 79,33	R\$ 7.139,70



**Prefeitura de Major Vieira**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

	PNEU 17,5X25				
19	MONTAGEM E DESMONTAGENS PNEU (VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES E MAQUINAS)	500	UN	R\$ 113,33	R\$ 56.665,00
20	TIP TOP Nº6 AO 9	400	UN	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
21	TIP TOP Nº 10 AO 14	400	UN	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
22	TIP TOP Nº 25 AO 42	400	UN	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
23	SERVIÇO DE SOCORRO POR KM PERCORRIDO (NO INTERIOR) (KM RODADO PARA FAZER SOCORRO NA ZONA RURAL)	2000	KM	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
24	VÁLVULA DE BORRACHA, NOVA, PRIMEIRO USO, PARA PNEU SEM CÂMARA DE (AUTOMÓVEIS).	100	UN	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
25	VÁLVULA NOVA, PRIMEIRO USO, PARA PNEU SEM CÂMARA DE (CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MÁQUINAS).	150	UN	R\$ 40,67	R\$ 6.100,50
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA:</b>				<b>R\$ 285.251,30</b>	

26	LAVAÇÃO EXTERNA VEÍCULOS LEVES	300	UN	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
27	LAVAÇÃO COMPLETA VEÍCULOS LEVES	400	UN	R\$ 57,67	R\$ 23.068,00
28	LAVAÇÃO EXTERNA DE VANS E AMBULANCIAS	50	UN	R\$ 48,33	R\$ 2.416,50
29	LAVAÇÃO COMPLETA DE VANS E AMBULANCIAS	150	UN	R\$ 101,67	R\$ 15.250,50
30	LAVAÇÃO EXTERNA DE CAMIONETE	50	UN	R\$ 37,67	R\$ 1.883,50
31	LAVAÇÃO COMPLETA DE CAMIONETE	50	UN	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
32	LAVAÇÃO EXTERNA DE ÔNIBUS	70	UN	R\$ 84,33	R\$ 5.903,10
33	LAVAÇÃO COMPLETA DE ÔNIBUS	250	UN	R\$ 163,33	R\$ 40.832,50
34	LAVAÇÃO EXTERNA MICRO-ÔNIBUS	70	UN	R\$ 71,67	R\$ 5.016,90
35	LAVAÇÃO COMPLETA MICRO-ÔNIBUS	200	UN	R\$ 123,33	R\$ 24.666,00
36	LAVAÇÃO EXTERNA CAMINHÃO CAÇAMBA	70	UN	R\$ 109,33	R\$ 7.653,10
37	LAVAÇÃO COMPLETA CAMINHÃO CAÇAMBA	170	UN	R\$ 179,33	R\$ 30.486,10
38	LAVAÇÃO COMPLETA DE TRATORES AGRÍCOLAS	40	UN	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00
39	LAVAÇÃO COMPLETA DE TRATORES AGRÍCOLA COM IMPLEMENTO	40	UN	R\$ 71,67	R\$ 2.866,80
40	LAVAÇÃO EXTERNA DE MOTONIVELADORA	40	UN	R\$ 113,33	R\$ 4.533,20
41	LAVAÇÃO COMPLETA DE MOTONIVELADORA	50	UN	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
42	LAVAÇÃO COMPLETA DE RETROSCAVADEIRA	50	UN	R\$ 179,33	R\$ 8.966,50



43	LAVAÇÃO EXTERNA MINI CARREGADEIRA (BOB CAT)	15	UN	R\$ 46,67	R\$ 700,05
44	LAVAÇÃO COMPLETA MINI CARREGADEIRA (BOB CAT)	15	UN	R\$ 63,33	R\$ 949,95
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO:</b>				<b>R\$ 202.582,70</b>	

**1.2.** O valor total estimado para este credenciamento é de R\$ 487.834,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais) pelo período de 12 (doze) meses, e será rateado entre as empresas credenciadas.

**Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste, qual os serviços serão distribuídos às empresas credenciadas conforme a necessidade da Secretaria.**

**1.3.** As quantidades consideradas na tabela acima visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia da quantidade a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda das secretarias.

**1.3.1.** As empresas interessadas poderão efetuar seu **Credenciamento / ADESÃO**, somente para aqueles itens específicos de serviços (constantes na tabela acima) em que tenham interesse dentro de seu ramo de atuação.

#### **1.4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES**

**1.4.1.** No item 1 (conserto de pneu radial sem câmara a quente), o termo conserto refere-se a desmontagem, serviços de limpeza do local com lixa, vulcanização a quente do pneu e remontagem do pneu no veículo;

**1.4.2.** No item 2 (conserto de pneu radial sem câmara a frio), o termo conserto refere-se a desmontagem, serviço de aplicação de elemento Tipo "macarrão" (conserto instantâneo) no pneu e remontagem do pneu no veículo;

**1.4.3.** Nos itens de conserto de pneus de ônibus, caminhão, e máquinas, o termo conserto refere-se à desmontagem e remontagem, conserto á quente da câmara de ar e remontagem do pneu no veículos automotor (ônibus, caminhão, máquina, etc...);

**1.4.4.** Nos itens de desmontagens e montagens, o termo desmontagem/montagem, refere-se à simples substituição dos pneus e seus componentes sem conserto;

**1.4.5.** Nos itens 20, 21 e 22 da tabela acima, "serviço de Tip Top" refere-se à limpeza do local com lixa e conserto á frio da carcaça do pneu.

**1.4.6.** Lavação Externa/Simples (veículos leves, ônibus, vans e caminhões): caracterizada com a lavação com água e sabão automotivo de toda a parte externa do veículo sem a cera, lataria, limpeza dos pneus, rodas, vidros, para-choque, faróis lanternas, estribo no caso de caminhonete, área interna de sua caçamba, guarnição das portas, chassi, exceto motor.

**1.4.7.** Lavação Completa (veículos leves, ônibus, vans e caminhões): compreende todos os itens especificados acima 1.4.6, incluindo-se, uso de aspirador para aspiração de toda a parte interna, portamalas, forro teto, painel de instrumentos, limpeza dos tapetes com água e sabão, exceto motor.

**1.4.8.** Lavação Externa/Simples (máquinas, tratores e demais equipamentos): caracterizada com a lavação com água e sabão automotivo de toda a parte externa do equipamento/máquina sem a cera, lataria, limpeza dos pneus, rodas, vidros, para-choque, faróis lanternas, estribo, guarnição das portas, chassi, exceto motor.

**1.4.9.** Lavação Completa (máquinas, tratores e demais equipamentos): caracterizada com a lavação com água e sabão automotivo de todo o equipamento/máquina, sem aplicação de cera polidora, lataria, limpeza dos pneus, rodas, vidros, para-choque, faróis lanternas, estribo, guarnição das portas (conforme cada caso), área inferior e com inclusão do motor com os devidos cuidados.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



**2.1.** Entendendo a Administração Municipal, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista que os veículos da frota municipal circulam por todo seu território e poderiam necessitar de reparos em diversos locais, de molde a garantir maior abrangência dos serviços e flexibilidade na contratação.

**2.2.** Isto posto, trata-se de CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO para possível Prestação de Serviços de BORRACHARIA e LAVAÇÃO para manutenção da frota Municipal de veículos automotores (veículos leves, vans, ônibus, caminhões, máquinas, tratores e outros), prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais das Secretarias e Fundos que integram a Administração Municipal de Major Vieira/SC, bem como ao devido funcionamento do transporte escolar entre outros. Manutenção eficiente reverte-se em segurança, economicidade, garantindo aumento ainda a durabilidade e vida útil do patrimônio público.

**2.3.** Quanto a limitação de cunho geográfico (território de Major Vieira/SC), a delimitação da localização dos fornecedores encontra-se em consonância com o princípio da economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade, e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão, utilizando-se critérios racionais na decisão, tendo em vista os fins colimados, desta forma não entendemos estar restringindo a competição pois, sem muito aprofundar, constatamos que existem sim várias empresas que podem cumprir perfeitamente as exigências solicitadas.

**2.4.** A contratação da empresa interessada será efetuada de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação;

### **83. DOS PRAZOS E SERVIÇOS**

**3.1.** O fornecimento/serviço do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelas Secretarias, conforme necessidade, devidamente assinada e datada pelo responsável.

**3.2.** Os serviços deverão ser prestados/executados pelas EMPRESAS/CREDENCIADAS de forma parcial, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas), mediante a apresentação da Requisição de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste EDITAL.

**3.3.** O serviço deverá ser realizado de segunda a sábado, com atendimento das 07h às 12h e das 13h as 18h.

**3.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues a secretaria que solicitou os serviços;

**3.5.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**3.6.** As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**3.7.** Os serviços serão prestados pelos credenciados contratados, todos os Prestadores de Serviços habilitados no credenciamento serão contratados.

**3.8.** Não poderá a CREDENCIADA recusar-se a prestar os serviços autorizados no Município, mesmo que em pequena quantidade.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br)



Major Vieira/SC, 22 de agosto de 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER  
**Prefeito Municipal**



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 006/2023**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

AO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

A/C Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO. Nº: \_\_\_\_\_/2023 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2023**

Nome/Razão:		
Endereço:		Bairro:
CEP:		CNPJ:
Fone/Fax:		Email:
Banco:	Agencia:	c/c:
Responsável:		CPF:

Vem por meio deste requerimento, para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame da comissão. Do seguinte objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em PRESTAR OS SERVIÇOS, dentro da conformidade e com a remuneração estipulada pela Secretaria Municipal de Administração do município de Major Vieira/SC, conforme constantes do anexo I do edital de credenciamento **006/2023**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT ESTIMADA	UNI MED	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
...					
...					

DECLARAMOS:

1. Que concordamos com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme edital de Credenciamento e demais anexos.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 006/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**AO:**

**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC**

**REFERÊNCIA:** EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 006/2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;
2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldade sobre os serviços a serem prestados sem restrições de qualquer natureza;
3. Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;
4. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 atualizada;
5. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

LOCAL E DATA.....

Atenciosamente,

Nome:

CNPJ:

CPF:

Carimbo do CNPJ

*(Papel timbrado, Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)*





**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 006/2023**

**ANEXO IV**

MINUTA CONTRATO DE ADESÃO N° \_\_\_/\_\_\_

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA**

**PREÂMBULO - DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** Pelo presente instrumento, o **Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.392/0001-27, com sede à Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Bairro Centro – na cidade de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON SIDNEI SCHROEDER**, brasileiro, solteiro, portador da Célula de Identidade RG n.º 5037097 SSP-SC e inscrito no CPF sob o n.º 981238319-00, residente e domiciliado em Major Vieira, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/0000-00 com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG 0.000.000 e inscrita no CPF n.º 000.000.000-00, residente e domiciliado à rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente contrato tem seu fundamento legal no processo licitatório da CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO n.º 006/2023, nos termos Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1. Tem por objeto este contrato, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.** Observado conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT ESTIMADA	UNI MED	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

**1.2.** As quantidades consideradas na tabela acima são apenas estimativas, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia da quantidade a ser requisitado, em se tratando de credenciamento as quantidades serão rateadas entre as empresas interessadas, reservando-se a Administração do Município, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda das secretarias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



2.1. Pela execução do serviço/fornecimento, do objeto previsto na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor pelos serviços efetivamente prestados, conforme demanda de solicitações das Secretarias e Fundos do município.

2.2. O preço total estimado para a execução dos serviços/fornecimento relacionados no presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste, uma vez que este valor será distribuído às empresas credenciadas conforme a necessidade da Secretaria, por forma de RATEIO.**

2.3. Os valores poderão ser reajustados, após 12 meses, em havendo prorrogação contratual, e serão processados na forma do § 8 do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

2.4. O pagamento pelo(s) fornecimento(s) pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a prestação dos serviços/fornecimento, acompanhada da Autorização de Fornecimento e ou Empenho.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.6. A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

2.7. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e legível, o número da AF, número do empenho e número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

2.8. A Fiscalização/Responsável do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços/fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

3.1. O fornecimento/serviço do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelas Secretarias, conforme necessidade, devidamente assinada e datada pelo responsável.

3.2. Os serviços deverão ser prestados/executados pelas EMPRESAS/CREDENCIADAS de forma parcial, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas), mediante a apresentação da Requisição de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste EDITAL.

3.3. O serviço deverá ser realizado de segunda a sábado, com atendimento das 07h às 12h e das 13h às 18h.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues a secretaria que solicitou os serviços;

3.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.6. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.7. Os serviços serão prestados pelos credenciados contratados, todos os Prestadores de Serviços habilitados no credenciamento serão contratados.

3.8. Não poderá a CREDENCIADA recusar-se a prestar os serviços autorizados no Município, mesmo que em pequena quantidade.

3.9. Os serviços serão prestados pelos credenciados contratados, todos os Prestadores de Serviços habilitados no credenciamento serão contratados.



3.10. Não poderá a CREDENCIADA recusar-se a prestar os serviços autorizados no Município, mesmo que em pequena quantidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

Para cobrir as despesas decorrentes deste termo serão empregadas às dotações orçamentárias do Município de Major Vieira - SC, relativo ao orçamento do exercício de 2023 com as seguintes classificações:

- 02.01 Gabinete do Prefeito – 2.002 Manut. do Gabinete. do Prefeito – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*
- 03.01 Sec. de Adm. e Planejamento – 2.003 Manut. da Sec. Mun de Adm. Finanças e Planejamento – 2.015 Manut. do Corpo de Bombeiros – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*
- 06.01 – Sec. Munic. de Educação – 2.005 Man. Da Secretaria Municipal de Educação – 2.006 Manut e Desenvolv do Ensino Fundamental – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*
- 07.01 Sec. Munic. de Viação de Obras Públicas – 2.017 Manut da Sec Mun de Viação e Obras Públicas – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*
- 09.01 Sec. Mun Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente – 2.013 Man. Sec. Municipal Agricultura e Meio Ambiente – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*
- 10.01 Sec. Bem Estar Social – 2.021 Manut. Secretaria Mu Bem Estar Social – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*
- 17.17 Fundo Municipal de Assistência Social – 2029 Manut e Ações do Fundo Mun de Assist. Social – 3390 Aplicações Diretas*
- 14.14 Fundo Municipal de Saúde – 2.024 Ações de Atenção Básica – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:**

Este contrato vincula-se ao **Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº. 006/2023 – Processo Licitatório nº 041/2023**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizadas, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **7.1. DA CREDENCIADA/CONTRATADA:**

- 7.1.1. A Credenciada/Contratada deverá prestar serviço de qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 7.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviços do objeto, que deverá ser realizado com a observância de todas as normas técnicas, enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas técnicas específicas da ABNT e do INMETRO;
- 7.1.3. Disponer de todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço a ser contratado;
- 7.1.4. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços/fornecimento, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 7.1.5. Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.
- 7.1.6. Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



7.1.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

7.1.8. Executar os serviços por intermédio de empregados especializados, disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e coletivos, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados.

7.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura venham a ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste edital, ficando, ainda, o Município de Major Vieira/SC isento de qualquer vínculo empregatício.

7.1.10. A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do TERMO DE ADESÃO/CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## **7.2. DO CONTRATANTE:**

7.2.1. Expedir as requisições a quem de direito, conforme protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração;

7.2.2. Fiscalizar o contrato, aplicando penalidades inerentes à empresa em caso de descumprimento das regras estabelecidas, inclusive de perda do Contrato;

7.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.4. Aplicar penalidades à empresa contratada, quando for o caso;

7.2.5. Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;

7.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1. O CONTRATO DE ADESÃO poderá ser rescindido pela Administração Municipal a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. A rescisão determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, o direito do MUNICÍPIO, executar o valor das eventuais multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes firmados/empenhados decorrentes do contrato de ADESÃO até o limite dos prejuízos experimentados.

8.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, nas hipóteses previstas em Lei.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6. As CREDENCIADAS/EMPRESAS reconhecem os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:**

À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais e deste contrato poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do material não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, ou na substituição deste, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor do objeto não executado no prazo, até o limite de 15 (quinze) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:**

---

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº. 006/2023**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO:**

---

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES:**

---

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

14.1. O objeto desta licitação será fiscalizado por servidor (es) das Secretarias que solicitarem o fornecimento, devidamente designado (s) para este fim, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, anotando em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. Será designada como gestor e responsável administrativo do contrato de adesão o responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Administração, a qual compete por acompanhar, gerir e administrar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

---

Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

---



# Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Major Vieira (SC). \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito de Major Vieira**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**Contratada**